



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2024

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, nos termos do artigo 257, I e II, do Regimento Interno, APROVA e seguinte RESOLUÇÃO:

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Art. 186 da Resolução nº 022, de 12 de junho de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 186 Os oradores terão os seguintes prazos para uso da palavra:

I - 3 (três) minutos para apresentar requerimento de retificação ou impugnação de ata, falar pela ordem, apartear e justificar requerimento de urgência;

II - 5 (cinco) minutos para falar no expediente, encaminhar votação e justificar voto ou emenda.

III - 10 (dez) minutos para proferir explicação pessoal, discutir requerimento, moção, redação final e artigo isolado da proposição.

IV - 15 (quinze) minutos para falar na ordem do dia, discutir projeto de decreto legislativo ou de resolução, processo de cassação de mandato de





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



Prefeito, Vice-Prefeito ou Vereador, e parecer pela inconstitucionalidade, recursos, veto e outras matérias pertinentes.

V - 15 (quinze) minutos para discutir projeto de lei, proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias, plano plurianual, prestação de contas e destituição de membro da mesa.

§ 1º - Será permitida a cessão de tempo de um para outro orador.

§ 2º - Poderá o Vereador utilizar recursos audiovisuais no interior do Plenário da Câmara Municipal durante as Sessões Solenes, Especiais, Ordinárias e Extraordinárias no momento destinado aos oradores inscritos.

§ 3º - A utilização de recursos audiovisuais no interior do plenário a que alude o § 2º é extensível ao período de fala no expediente e a fase da ordem do dia, apenas na discussão das matérias.

§ 4º - Para utilização dos recursos audiovisuais no plenário é necessário o prévio conhecimento, com antecedência mínima de 04 (quatro) horas, do conteúdo do áudio ou do vídeo por parte da assessora de comunicação que autorizará a transmissão, desde que não incorra nas hipóteses do § 5º.

§ 5º - Fica vedada a utilização dos recursos audiovisuais no plenário que contenha:

I – Uso de imagem de pessoas não expressamente autorizadas ou em violação ao direito de imagem, conforme dispõe o art. 5º, inciso X da Constituição Federal;

II – Uso de qualquer tipo de mídia que viole os direitos autorais ou a propriedade industrial de outrem, nos termos da Lei Federal nº 9.610/98 e 9.279/96;





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



III – Uso de imagem de crianças e adolescentes em desconformidade ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90);

IV – Uso de qualquer tipo de mídia que contenha nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal e parágrafo único do art. 206 da Lei Orgânica Municipal.”

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante/ES, 11 de março de 2024.

ERIVELTO ULIANA

Vereador da CMVNI

MARCO ANTÔNIO TORRES NASCIMENTO

Vereador da CMVNI

MÁRCIO ANTONIO LOPES

Vereador da CMVNI

ALDI MARIA CALIMAN

Vereadora da CMVNI

IVANILDO DE ALMEIDA SILVA

Vereador da CMVNI





JUSTIFICATIVA

Ao Projeto de Resolução

Submeto à apreciação e aprovação deste colendo plenário esta proposição, na qual objetiva-se disciplinar o uso de recursos audiovisuais no interior do Plenário da Câmara Municipal durante as Sessões Solenes, Especiais, Ordinárias e Extraordinárias.

O presente projeto busca aprimorar o regimento interno desta Casa de Leis, observando os princípios constitucionais, em especial o da legalidade, impessoalidade e moralidade.

Além disso, visa-se dar mais fluidez e transparência aos trabalhos legislativos de acordo com a demanda existente.

Por todo demonstrado, os vereadores que ao final assinam esperam contar com o indispensável apoio dos demais pares para aprovação do presente projeto.

Venda Nova do Imigrante/ES, 11 de março de 2024

ERIVELTO ULIANA

Vereador da CMVNI

MARCO ANTÔNIO TORRES NASCIMENTO

Vereador da CMVNI

MÁRCIO ANTONIO LOPES

Vereador da CMVNI

ALDI MARIA CALIMAN

Vereadora da CMVNI

IVANILDO DE ALMEIDA SILVA

Vereador da CMVNI

